

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Álvaro Pithon

Descrição do Objeto:

Reforma da Praça do Distrito de Iguá, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 160.449,14 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 160.449,14 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada praça pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A revitalização de praças e próprios públicos é o conjunto de medidas que têm como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável.

Ademais, esse espaço público serve de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, serve também com o local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização dessa Praça do Distrito de Iguá, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, de logo, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade daquela localidade.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Herminio Oliveira Neto
Vereador – (PODEMOS)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Adinilson Pereira

Descrição do Objeto:

Construção de muro na Escola José Gomes Novais, na Fazenda Paixão, Bairro Lagoa das Flores

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar maior segurança para a comunidade estudantil daquela localidade que frequentam essa referida escola José Gomes Novais, proporcionando, por conseguinte, o pleno desenvolvimento das atividades educacionais ali oferecidas, bem como as atividades de lazer praticadas pelos alunos.

Podemos destacar, também, a importância da obra proposta para a manutenção da segurança para os professores que ministram suas aulas naquela supramencionada unidade escolar.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Adinilson Pereira
Vereador - MDB

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Álvaro Pithon
Descrição do Objeto: Reforma da Escola Municipal Juiz Doutor Antônio Helder Thomaz, situada na Bairro Nova Cidade – Vitória da Conquista/BA.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Python
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida

Descrição do Objeto:

Reforma da Escola Municipal Alfredo Brito, na localidade de Lagoa de Clemência, zona rural deste Município, com aquisição de materiais de construção e troca de telhado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Coriolano Novaes
Descrição do Objeto: Aquisição de bens e equipamentos eletrônicos para diversas Unidades Educacionais, descritas na Justificativa que compõe esta Emenda Impositiva.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente propositura baseia-se na necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e equipamentos para cozinha e busca atender a demanda das Unidades Escolares desta Municipalidade, abaixo relacionadas, tanto as localizadas na zona rural, quanto as localizadas na zona urbana, neste Município, visando dotar essas referidas unidades dos meios necessários à plena execução de suas atividades precípuas, mormente aquelas voltadas à melhoria no atendimento e o bem estar dos alunos, professores e funcionários dessas unidades

Sabemos que as escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, quer na esfera estrutural, quer na esfera de aquisição de equipamentos que impactarão diretamente para melhorar as condições de trabalho dos servidores, além de atender à crescente demanda desses equipamentos.

Resta esclarecer, que a supramencionada aquisição desses equipamentos, atenderá a um reiterado pedido dos Professores e funcionários de apoio administrativo, haja vista tratar-se de ferramentas de auxílio para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Para tanto, apresentamos abaixo a relação dos equipamentos a serem adquiridos e as Unidades Escolares a serem beneficiadas com a presente Emenda Impositiva.

a) Equipamentos Eletrônicos: caixas de som amplificadas, impressoras, microfones sem fio, televisores, retroprojetores e Data Show.

b) Equipamentos de cozinha: Liquidificadores Industrial, Fogões Industrial e bebedouros.

c) Escolas Municipais e Instituições de Ensino a serem beneficiadas:

1. Escola Municipal Mãe Vitória de Petu;
2. Escola Municipal Professora Marlene Flores;
3. Escola Municipal Milton de Almeida Santos;
4. Escola Municipal José Rodrigues do prado;
5. Escola Municipal Pedro Francisco de Moraes;
6. Escola Municipal Professora Iza Medeiros;
7. Escola Municipal Felix Pacheco (Distrito de Dantilândia);

Secretaria Geral

8. Escola Municipal Pedro Setúbal (Distrito de Inhobim);
9. Escola Municipal Francisco Antônio de Vasconcelos (Povoado de Cabeceira);
10. Creche Escola Lar da Criança Meimei;
11. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista;
12. Escola Municipal Zulema Cotrim;
13. Creche Bela Vista;
14. Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano de Santo Eupídio, no bairro Nossa Senhora Aparecida;
15. ACIDE – Associação Conquistense de Integração do Deficiente.

O valor proposto na presente Emenda será repartido entre as escolas e instituições acima relacionadas, cabendo a cada uma o valor de R\$ 5.142,86 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com exceção da Escola Municipal Francisco Antônio de Vasconcelos (Povoado de Cabeceira), que receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a sua execução, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Danilo Rodrigues (Kiribamba)

Descrição do Objeto:

Reforma da Praça Nossa Senhora dos Verdes, localizada no Bairro Brasil, zona urbana deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 154.949,14 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 154.949,14 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização de vias e logradouros públicos na sede deste Município, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A reforma objeto desta proposta, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de lazer para a comunidade em geral.

O lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças, jovens e adolescentes.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes e a comunidade como um todo.

Por esse motivo e havendo a necessidade de revitalização de vias públicas desta cidade, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020.

Danilo Rodrigues (Kiribamba)
Vereador (PC do B)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador David Salomão

Descrição do Objeto:

Reforma do Centro Educacional Eurípedes Peri Rosa, localizado no Distrito de Bate Pé, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Denis do Gás

Construção de uma Unidade de Saúde da Família no Loteamento Vila Elisa, Bairro Espírito Santo, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Denis do Gás
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Luis Carlos Dudé
Descrição do Objeto: Construção de campo de futebol com alambrado, iluminação e paisagismos, localizado entre a Rua dos Pampas, Avenida Farroupilha e Avenida Paramirim, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças, jovens e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a construção do campo de futebol acima referido representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes, bem como da comunidade local como um todo.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio daquela citada comunidade.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Luis Carlos Dudé
Vereador

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Edjaime Rosa de Carvalho (Bibia)
Descrição do Objeto: Reforma da Escola Municipal do Bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede deste Município..
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Edjaime rosa de Carvalho (Bibia)
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Fernando Jacaré

Descrição do Objeto:

Implantação de alambrado no Campo de Futebol “Campo do Meio, no Bairro URBIS VI, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer

Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

É cediço que em nossa cidade existe a carência de alternativas de esporte e lazer para os praticantes das diversas modalidades de esportes, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a indicação dessa obra representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local, buscando a melhoria do convívio social entre seus habitantes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Fernando Jacaré
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Jorge Bezerra

Descrição do Objeto:

Implantação de alambrado, torres refletoras e gramado sintético no Campo da Vela, na Rua Dinaelza Coqueiro, Bairro Ibirapuera, na sede desse Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer

Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00
Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

É cediço que em nossa cidade existe a carência de alternativas de esporte e lazer para os praticantes das diversas modalidades de esportes, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a indicação dessa obra representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local, buscando a melhoria do convívio social entre seus habitantes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Jorge Bezerra
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereadora Lúcia Rocha
Descrição do Objeto: Construção de feira coberta no Loteamento Morada dos Pássaros III, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2900 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 2901 – Desenvolvimento das Ações de Serviços Públicos
Programa: 0142 – Modernização de Mercados e Feiras Livres
Projeto/Atividade: 15.452.0142.1.053 – Construção, Ampliação e Melhoria de Mercados e Feiras Livres
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: 200.000,00 (duzentos mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar a comercialização de produtos e valorizar os feirantes que ali trabalham, dando a eles melhores condições de armazenamento e de higiene desses referidos produtos.

Ressalte-se que a presente proposição é de extrema relevância social, econômica e busca o fortalecimento das relações entre feirantes e consumidores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Lúcia Rocha
Vereador (DEM)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Luciano Gomes

Descrição do Objeto:

Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Eulálio Leite, com alambrado e iluminação, localizada na região de Cabeceira da Jiboia, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer

Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

É cediço que em nosso município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para os praticantes das diversas modalidades de esportes, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a indicação dessa obra representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local, buscando a melhoria do convívio social entre seus habitantes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Descrição do Objeto: Construção de um abrigo de ônibus, coberto, na estrada principal do Povoado de Lagoa de Zé Luiz, Distrito de Iguá, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte
Projeto/Atividade: 14.453.0075.1.012 – Implantação e Melhoria dos Equipamentos de Transporte
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população aos equipamentos de transporte voltados à proteção dos usuários do transporte coletivo urbano, mormente à população residente na zona rural deste Município.

Em nosso Município existe a carência desses equipamentos para proporcionar a esses referidos usuários uma melhor acomodação em abrigos que lhes garanta segurança e comodidade enquanto esperam pelo respectivo transporte.

Garantir essa proteção é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelos usuários do transporte coletivo urbano, quer na zona urbana, quer na zona rural.

Com base no exposto, consideramos que a construção desse abrigo, acima referido, representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Transporte e Mobilidade Urbana, com efetiva participação da comunidade local.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio daquela citada comunidade.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereadora (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Nildma Ribeiro

Descrição do Objeto:

A presente Emenda Impositiva destina-se à reforma da Escola Municipal Milton de Almeida Santos, localizada na Avenida Brasília, Bairro Patagônia, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Secretaria Geral

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar a essa instituição de ensino de infraestrutura que agregue a possibilidade de oferecer a prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, visando o bem estar dos alunos e professores que irão utilizar esse espaço.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Nildma Ribeiro
Vereadora (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Osmário Lacerda

Descrição do Objeto:

Emenda Impositiva destina à reforma das Escolas Municipais dos Povoados de Abelhas e Corta Lote, localizadas no Distrito de Inhobim, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar a essa instituição de ensino de infraestrutura que agregue a possibilidade de oferecer a prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, visando o bem estar dos alunos e professores que irão utilizar esse espaço.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

As referidas Escolas Municipais necessitam urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Osmário Lacerda
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Rodrigo Oliveira da Silva Moreira

Descrição do Objeto:

Pavimentação asfáltica do trecho da Rua A que dá acesso ao CREAME, seguindo até a Comunidade Socioeducativa – CASE, Chácara Candeias, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Secretaria Geral

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos e/ou o acúmulo de lamaçal.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação dessas vias é a qualidade de vida dos usuários dos serviços prestados nessas comunidades terapêuticas e também uma melhor aparência física para nossa cidade, haja vista as mesmas encontrarem-se em péssimas condições de tráfego, causando inclusive, dificuldades para a execução dos serviços públicos de limpeza e coleta de lixo.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Travessa dos Torres, Bairro Cruzeiro, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá, como já dito, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 8 de dezembro de 2020

Rodrigo Oliveira da Silva Moreira
Vereador (PP)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 001/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Sidney Oliveira

Descrição do Objeto:

A presente Emenda Impositiva destina-se compra de equipamentos e material permanente para estruturar a Escola Zélia Saldanha, no Bairro Simão, neste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Secretaria Geral

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar essa instituição de ensino, de estrutura organizacional que dê suporte ao corpo docente no desempenho de suas atividades educacionais, usando esses equipamentos como forma de maximizar o conteúdo programático repassado aos alunos da instituição.

Nesse aspecto, a referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, como biblioteca, sala de pesquisa, etc, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando, também, o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para interação dos alunos às suas atividades educacionais, cujos equipamentos lhes darão suporte técnico para maior eficiência na realização de suas tarefas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Sidney Oliveira
Vereadora (Republicanos)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 001/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Valdemir Oliveira Dias
Descrição do Objeto: Construção de cobertura do pátio da Creche Senhorinha Cairo, Bairro Senhorinha Cairo, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal
Programa: 0030 – Ações de Administração

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar essa instituição de ensino de infraestrutura que agregue a possibilidade de oferecer a prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, visando o bem estar dos alunos e professores que irão utilizar esse espaço.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Valdemir Oliveira Dias
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Adinilson Pereira

Descrição do Objeto:

Construção de muro e reforma do Posto de Saúde do Povoado de Cabeceira, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Adilson Pereira
Vereador - MDB

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Álvaro Pithon

Descrição do Objeto:

Pavimentação em pedra, da Segunda Travessa dos Torres, Bairro Cruzeiro, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada via pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagações e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Travessa dos Torres, Bairro Cruzeiro, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Python
Vereador - DEM

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Fernando Jacaré

Descrição do Objeto:

Reforma dos Caminhos da URBIS VI: Caminho 01 ao 03; Caminho 05 ao 19-A; Caminho 20 ao 25; Caminho 29 ao 33 e Caminho 35 ao 41, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 219.898,28 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 219.898,57 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada via pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desses precitados Caminhos no Bairro URBIS VI, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Fernando Jacaré
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida

Descrição do Objeto:

Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Ita David de Castro, situada na Avenida Barreiras no Bairro Brasil, na sede deste Município, com construção de novas salas visando o aumento da oferta de vagas aos moradores daquele logradouro público.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 39.124,28 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 39.124,28 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Coriolano Moraes

Descrição do Objeto:

Construção de muro da Escola Péricles Gusmão, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Secretaria Geral

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra desprovida dessa estrutura física, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A construção do muro, ora proposta, visa melhorar as condições de trabalho dos servidores (Professores e pessoal de apoio) além de atender a uma antiga solicitação dos que ali prestam seus relevantes serviços, bem como do alunado que ali estudam. A referida Escola Municipal necessita urgentemente da edificação desse muro, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando, por conseguinte, o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Danilo Rodrigues (Kiribamba)

Descrição do Objeto:

Reforma da Praça Mármore Neto, localizada no Bairro Brasil, zona urbana deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 154.949,14 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 154.949,14 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização de vias e logradouros públicos na sede deste Município, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A reforma objeto desta proposta, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de lazer para a comunidade em geral.

O lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças, jovens e adolescentes.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes e a comunidade como um todo.

Por esse motivo e havendo a necessidade de revitalização de vias públicas desta cidade, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020.

Danilo Rodrigues (Kiribamba)
Vereador (PC do B)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 002/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador David Salomão
Descrição do Objeto: Reforma da Creche Municipal Morada Real, localizada na Rua F, s/nº, Bairro Urbis VI, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Denis do Gás

Descrição do Objeto:

Aquisição de bens e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil José Capitulino Teles, situado no Loteamento Vila Elisa, Bairro Espírito Santo, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 64.562,14 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 64.562,14 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face da necessidade de se preservar a boa qualidade dos serviços prestados nessa unidade educacional, uma vez que proporcionará aos seus usuários novas opções para o desenvolvimento de atividades educacionais e de lazer, contribuindo para fortalecer as ações dos educadores, criando condições de superação das dificuldades enfrentadas para atender melhor a população daquela comunidade, priorizando o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Resta esclarecer, que a supramencionada aquisição desses equipamentos, atenderá a um reiterado pedido dos Professores e funcionários de apoio administrativo, haja vista tratar-se de ferramentas de auxílio para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Denis do Gás
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 002/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Luis Carlos Dudé
Descrição do Objeto: Emenda Impositiva destinada à reforma da Escola Municipal Péricles Gusmão Régis, localizada no Bairro Brasil, na sede deste Município
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Luis Carlos Dudé
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Edjaime Rosa de Carvalho (Bíbia)

Descrição do Objeto:

Construção do Posto de Saúde no Povoado de Furadinho, Distrito de Iguaú, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Edjaime Rosa de Carvalho (Bibia)
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Herminio Oliveira Neto

Descrição do Objeto:

Instalação de alambrado no campo de futebol da URBIS VI, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer

Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 149.449,14 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 149.449,14 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a colocação de alambrado nesse campo de futebol da URBIS VI representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Herminio Oliveira Neto
Vereador (PODEMOS)

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 002/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Jorge Bezerra
Descrição do Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Zica Pedral, situada no Bairro Bruno Bacelar na sede deste Município, com construção de duas novas salas visando o aumento da oferta de vagas aos moradores daquele logradouro público.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Jorge Bezerra
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 002/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereadora Lúcia Rocha
Descrição do Objeto: Construção de feira coberta no Distrito de Inhobim, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2900 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 2901 – Desenvolvimento das Ações de Serviços Públicos
Programa: 0142 – Modernização de Mercados e Feiras Livres
Projeto/Atividade: 15.452.0142.1.053 – Construção, Ampliação e Melhoria de Mercados e Feiras Livres
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar a comercialização de produtos e valorizar os feirantes que ali trabalham, dando a eles melhores condições de armazenamento e de higiene desses referidos produtos.

Ressalte-se que a presente propositura é de extrema relevância social, econômica e busca o fortalecimento das relações entre feirantes e consumidores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Lúcia Rocha
Vereador (DEM)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Luciano Gomes

Descrição do Objeto:

Reforma e construção de muro no Posto de Saúde do Povoado de Itapirema, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Márcia Viviane de Araújo Sampaio

Descrição do Objeto:

Instalação do Sistema Simplificado de Abastecimento de água no Povoado de Visão, Distrito de José Gonçalves, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 2701 – Ações de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Programa: 0101 – Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica

Projeto/Atividade: 20.606.0101.2.053 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A água é vital para o planeta, uma vez que é essencial para todas as formas de vida, estando presente em atividades biológicas que vão desde o controle dos processos metabólicos, até ao funcionamento dos ecossistemas, além de proporcionar o desenvolvimento social e econômico. Torna-se desse modo peça importante nas questões socioambientais, confirmando o seu aspecto essencial no acesso à saúde, no desenvolvimento e no bem-estar dessa comunidade.

Discussões a respeito da oferta de água doce no mundo têm comumente demonstrado o cenário de escassez desse recurso diante do crescimento populacional, avanço da poluição e demandas cada vez maiores por parte de setores como irrigação, indústrias e consumo doméstico.

Somado a isso, em um cenário de mudanças climáticas a maior ocorrência dos eventos hidrológicos extremos como secas – que agravam a escassez da água – impactam diretamente a sua disponibilidade, de forma que comprometem a qualidade adequada aos usos humanos prioritários.

Nesse contexto, a água subterrânea apresenta-se como solução viável no que se refere à disponibilidade hídrica, por constituir-se numa grande reserva de água doce existente na terra, o que faz dela um recurso valioso para suprir as necessidades humanas e econômicas.

Seu uso para prover as demandas de abastecimento de comunidades tem sido apontado como importante alternativa. Além de possuir diversas vantagens, quando considerada que sua qualidade sanitária é mais confiável, tendo em vista o processo natural de filtração e a purificação propiciada pela infiltração no solo, o qual funciona como verdadeiro filtro, extraindo dela qualquer impureza.

Com base no exposto, consideramos que a construção desse abrigo, acima referido, representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Transporte e Mobilidade Urbana, com efetiva participação da comunidade local.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio daquela citada comunidade.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereadora (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 002/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Nildma Ribeiro
Descrição do Objeto: Construção de vestiário, ala para banco de reservas, alambrado e iluminação com refletores no Campo do Levinha, na localizado na Rua Caravelas, Bairro Patagônia, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

É cediço que em nossa cidade existe a carência de alternativas de esporte e lazer para os praticantes das diversas modalidades de esportes, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a indicação dessa obra representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local, buscando a melhoria do convívio social entre seus habitantes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Nildma Ribeiro
Vereadora (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Osmário Lacerda

Descrição do Objeto:

Construção de Posto de Saúde na área dos Conjuntos Habitacionais Vila Bonita e Vila Sul (Minha Casa, Minha Vida), na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 07 de dezembro de 2020

Osmário Lacerda
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Sidney Oliveira

Descrição do Objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria do Posto de Saúde da URBIS VI, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Secretaria Geral

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada Unidade de Saúde de equipamentos e materiais permanentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como para a execução dos serviços públicos de saúde que serão ofertados aos moradores daquele logradouro para o atendimento das demandas do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, visando a preservação da saúde dos pacientes que se deslocam para essa unidade..

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes para essa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Sidney Oliveira
Vereador (Republicanos)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 002/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Valdemir Oliveira Dias

Descrição do Objeto:

Pavimentação asfáltica do trecho não pavimentado da Avenida Porto Velho, bem como das duas Travessas não denominadas que fazem a ligação da Avenida Porto Velho com a Rua Amapá, todas localizadas no Bairro Ibirapuera (Loteamento Nova CAP), na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal
Programa: 2201 – Ações da Administração Municipal
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00
Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização das supracitadas vias públicas, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagações e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desses referidos logradouros públicos, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Valdemir Oliveira Dias
Vereador – (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Álvaro Pithon

Descrição do Objeto:

Pavimentação asfáltica na Rua Honorina Andrade, Bairro Alto Maron, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada via pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagações e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Honorina Andrade, Bairro Alto Maron, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Python
Vereador - DEM

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 003/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Luciano Gomes
Descrição do Objeto: Construção de Praça no Povoado de Cachoeira das Araras, zona rural deste Município..
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável e promovendo o embelezamento daquele logradouro público.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Adinilson Pereira

Descrição do Objeto:

Pavimentação Asfáltica da Rua Margarida Cunha, Bairro Lagoa das Flores, com 428 metros de extensão, dando início em frente ao Cemitério no sentido da Escola Marlene Flores.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada via pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Rua Margarida Cunha, no Bairro Lagoa das Flores, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Adinilson Pereira
Vereador - MDB

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida

Descrição do Objeto:

Reforma da Unidade de Saúde da Família José Gomes Novaes, localizada na Av. Rafael Spínola – Bairro Zabelê, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 27.474,57 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 27.474,57 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria GeralEmenda 003
Coriolano Moraes_S**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Coriolano Moraes

Descrição do Objeto:

Construção de Posto de Saúde no Povoado de Lagoa Francisco das Chagas, Distrito de José Gonçalves, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 70.175,68 (setenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Secretaria Geral

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00
Valor da Anulação: R\$ 70.175,68 (setenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada comunidade de uma Unidade Básica de Saúde, na qual serão ofertados os serviços de saúde pública para o pronto atendimento das demandas dos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, oferecendo aos profissionais de saúde que ali irão prestar atendimento, uma estrutura física adequada às suas necessidades.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador David Salomão

Descrição do Objeto:

Reforma da Creche União e Força, localizada no bairro Candeias, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Denis do Gás

Descrição do Objeto:

Aquisição de bens e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil Vila América, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 64.562,14 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 64.562,14 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face da necessidade de se preservar a boa qualidade dos serviços prestados nessa unidade educacional, uma vez que proporcionará aos seus usuários novas opções para o desenvolvimento de atividades educacionais e de lazer, contribuindo para fortalecer as ações dos educadores, criando condições de superação das dificuldades enfrentadas para atender melhor a população daquela comunidade, priorizando o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Resta esclarecer, que a supramencionada aquisição desses equipamentos, atenderá a um reiterado pedido dos Professores e funcionários de apoio administrativo, haja vista tratar-se de ferramentas de auxílio para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Denis do Gás
Vereador

Secretaria GeralEmenda 003
Dudé_Saúde.docx**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Luis Carlos Dudé

Descrição do Objeto:

Emenda Impositiva destinada à reforma da Unidade de Saúde da Família Professore Nelson Barros, localizada na Rua Ibiassucê, Bairro Kadija, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Secretaria Geral**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada comunidade de uma Unidade Básica de Saúde, na qual serão ofertados os serviços de saúde pública para o pronto atendimento das demandas dos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, oferecendo aos profissionais de saúde que ali irão prestar atendimento, uma estrutura física adequada às suas necessidades.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Luis Carlos Dudé

Secretaria Geral

Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Edjaime Rosa de Carvalho (Bibia)

Descrição do Objeto:

Construção de uma quadra Poliesportiva no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer

Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a colocação de alambrado e instalação de iluminação nessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Edjaime Rosa de Carvalho (Bibia)
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Fernando Jacaré

Descrição do Objeto:

Construção de muro do Posto de Saúde da URBIS VI, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Trata-se, também, de uma obra que oferecerá maior segurança tanto aos usuários desta Unidade de Saúde, quanto aos profissionais de saúde e demais funcionários, haja vista que possibilitará um controle mais eficaz da entrada e saída de pessoas que buscam atendimento naquela unidade.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Fernando Jacaré
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Herminio Oliveira Neto

Descrição do Objeto:

Reforma de Escolas Municipais localizadas no Distrito de José Gonçalves, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessas instituições de ensino, haja vista que as escolas municipais se encontram danificadas em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. As referidas Escolas Municipais necessitam urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Herminio Oliveira Neto
Vereador (PODEMOS)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Jorge Bezerra

Descrição do Objeto:

Construção da Unidade de Saúde João Melo Filho, na praça São Cristóvão, localizada na Avenida Lapa, Bairro Ibirapuera, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar este Município de mais uma Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, beneficiando cerca de 40 mil famílias que terão acesso aos serviços de saúde mais próximo de suas residências.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020


Jorge Bezerra
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereadora Lúcia Rocha

Descrição do Objeto:

Construção de feira coberta de frutas e verduras, situada na praça Abdias Menezes (Feirinha do Bairro Brasil), na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2900 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 2901 – Desenvolvimento das Ações de Serviços Públicos

Programa: 0142 – Modernização de Mercados e Feiras Livres

Projeto/Atividade: 15.452.0142.1.053 – Construção, Ampliação e Melhoria de Mercados e Feiras Livres

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar a comercialização de produtos (frutas e verduras) e valorizar os feirantes que ali trabalham, dando a eles melhores condições de armazenamento e de higiene desses referidos produtos.

Ressalte-se que a presente proposição é de extrema relevância social, econômica e busca o fortalecimento das relações entre feirantes e consumidores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Lúcia Rocha
Vereador (DEM)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 003/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Descrição do Objeto: Instalação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Região da Fazenda Lagoa das Pedras, Povoado da Roseira, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária: 2701 – Ações de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Programa: 0101 – Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Projeto/Atividade: 20.606.0101.2.053 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A água é vital para o planeta, uma vez que é essencial para todas as formas de vida, estando presente em atividades biológicas que vão desde o controle dos processos metabólicos, até ao funcionamento dos ecossistemas, além de proporcionar o desenvolvimento social e econômico. Torna-se desse modo peça importante nas questões socioambientais, confirmando o seu aspecto essencial no acesso à saúde, no desenvolvimento e no bem-estar dessa comunidade.

Discussões a respeito da oferta de água doce no mundo têm comumente demonstrado o cenário de escassez desse recurso diante do crescimento populacional, avanço da poluição e demandas cada vez maiores por parte de setores como irrigação, indústrias e consumo doméstico.

Somado a isso, em um cenário de mudanças climáticas a maior ocorrência dos eventos hidrológicos extremos como secas – que agravam a escassez da água – impactam diretamente a sua disponibilidade, de forma que comprometem a qualidade adequada aos usos humanos prioritários.

Nesse contexto, a água subterrânea apresenta-se como solução viável no que se refere à disponibilidade hídrica, por constituir-se numa grande reserva de água doce existente na terra, o que faz dela um recurso valioso para suprir as necessidades humanas e econômicas.

Seu uso para prover as demandas de abastecimento de comunidades tem sido apontado como importante alternativa. Além de possuir diversas vantagens, quando considerada que sua qualidade sanitária é mais confiável, tendo em vista o processo natural de filtração e a purificação propiciada pela infiltração no solo, o qual funciona como verdadeiro filtro, extraindo dela qualquer impureza.

Com base no exposto, consideramos que a construção desse abrigo, acima referido, representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Transporte e Mobilidade Urbana, com efetiva participação da comunidade local.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio daquela citada comunidade.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereadora (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Nildma Ribeiro

Descrição do Objeto:

A presente Emenda Impositiva destina-se a criação junto ao Hospital Esaú Matos, de uma ala para colhimento específico e atendimento específico do trabalho das doulas, que auxiliam as gestantes no momento do parto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparentamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Secretaria Geral

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 - Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 07 de dezembro de 2020

Nildma Ribeiro
Vereadora (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 003/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Osmário Lacerda
Descrição do Objeto: Pavimentação asfáltica e colocação de guias no Povoado Lagoa de José Luiz, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal
Programa: 0030 – Ações de Administração

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 309.898,28 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização do supracitado logradouro público, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagações e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Travessa dos Torres, Bairro Cruzeiro, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Osmário Lacerda
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Sidney Oliveira

Descrição do Objeto:

A presente Emenda Impositiva destina-se à aquisição de bens, equipamentos e material permanentes destinados ao Serviço de Controle de Zoonoses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 109.898,28 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 109.898,28 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Vitória da Conquista é a única cidade do Brasil, com mais de 300 mil habitantes, que não dispõe de um Centro de Controle de Zoonoses, o que é exigido pelo Ministério da Saúde. Apesar de ter um Centro de Serviço de Zoonoses, a cargo de apenas uma clínica veterinária e com ações pontuais, a demanda ainda é grande e não substitui um Centro de Controle de Zoonoses.

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SCZ (Serviço de Controle de Zoonoses), necessários ao seu pleno funcionamento, bem como para a execução desses serviços de saúde pública, que serão ofertados, visando a preservação da saúde dos animais que se encontram em situação de rua.

Busca também, ampliar as políticas públicas de promoção da saúde animal; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio à defesa dos animais, e, por conseguinte, a preservação da vida desses animais.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Sidney Oliveira
Vereador (Republicanos)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 003/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Valdemir Oliveira Dias

Descrição do Objeto:

Construção do Posto de Saúde no no Povoado de Sossego Celi, Distrito de Inhobim, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Valdemir Oliveira Dias
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 004/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Álvaro Pithon
Descrição do Objeto: Pavimentação asfáltica na Travessa dos Escoteiros, abaixo do Supermercado São Geraldo a esquerda, no Bairro Alto Maron, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 70.586,82 (setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 70.586,82 (setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da supracitada via pública, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

A pavimentação urbana é o conjunto de medidas que tenham como objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita, diminuir os prejuízos causados por efeitos das chuvas e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável. Todo esse método é de suma importância, pois gerencia as águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagações e/ou o acúmulo de lamaçal.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da Travessa dos Escoteiros, Bairro Alto Maron, na sede deste Município, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Pithon
Vereador - DEM

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 004/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida
Descrição do Objeto: Reforma da Unidade de Saúde do Oitero, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde
Programa: 0081 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02
Valor da Adição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 004/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Coriolano Moraes
Descrição do Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado de Itapirema, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 180.702,71 (cento e oitenta mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 180.702,71 (cento e oitenta mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 004/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador David Salomão

Descrição do Objeto:

Reforma da Escola Municipal José Rodrigues do Prado, localizada na Villa do Pradoso, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 004/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Fernando Jacaré
Descrição do Objeto: Construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Helena Cristália, localizada no Bairro URBIS VI, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino
Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar a essa instituição de ensino de infraestrutura que agregue a possibilidade de oferecer a prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, visando o bem estar dos alunos e professores que irão utilizar esse espaço.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Fernando Jacaré
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 004/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Herminio Oliveira Neto

Descrição do Objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde do Bairro Ibirapuera, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 38.737,28 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 38.737,28 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada Unidade de Saúde de equipamentos e materiais permanentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como para a execução dos serviços públicos de saúde que serão ofertados aos moradores daquele logradouro para o atendimento das demandas do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, visando a preservação da saúde dos pacientes que se deslocam para essa unidade..

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes para essa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Herminio Oliveira Neto
Vereador (PODEMOS)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 004/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Lúcia Rocha

Descrição do Objeto:

Reforma geral do Posto de Saúde do Distrito de Bate Pé, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 004/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Luciano Gomes

Descrição do Objeto:

Construção de Praça na região de Cabeceira do Jiboia, Povoado de Duas Vendas, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Secretaria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável e promovendo o embelezamento daquele logradouro público.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 004/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Descrição do Objeto: Construção de Posto de Saúde entre o Povoado de Volta Grande e São Domingos, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde
Programa: 0081 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02
Valor da Adição: R\$ 77.474,57 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00
Valor da Anulação: R\$ 77.474,57 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 07 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereadora (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 004/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Sidney Oliveira

Descrição do Objeto:

A presente Emenda Impositiva à compra de equipamentos e melhoria da estrutura do CASA (Centro de Apoio a Saúde Animal), na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2200 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 2201 – Ações da Administração Municipal

Secretaria Geral

Programa: 0030 – Ações de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2.010 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Vitória da Conquista é a única cidade do Brasil, com mais de 300 mil habitantes, que não dispõe de um Centro de Controle de Zoonoses, o que é exigido pelo Ministério da Saúde. Apesar de ter um Centro de Serviço de Zoonoses, a cargo de apenas uma clínica veterinária e com ações pontuais, a demanda ainda é grande e não substitui um Centro de Controle de Zoonoses.

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CASA (Centro de Apoio a Saúde Animal), necessários ao seu pleno funcionamento, bem como para a execução desses serviços de saúde pública, que serão ofertados, visando a preservação da saúde dos animais que se encontram em situação de rua.

Busca também, ampliar as políticas públicas de promoção da saúde animal; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio à defesa dos animais, e, por conseguinte, a preservação da vida desses animais.

Referida Emenda visa, também, a destinação de parte desses recursos à melhoria da estrutura física desse referido Centro.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Sidney Oliveira
Vereador (Republicanos)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 005/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida
Descrição do Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva com iluminação no Povoado de Riacho de Teófilo, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 279.898,28 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 279.898,28 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Na Comunidade de Riacho de Teófilo existe a carência de alternativas de esporte e lazer para alunos da rede pública, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social daquelas crianças, jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 005/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador David Salomão

Descrição do Objeto:

Aquisição de um veículo ambulância tipo B/D, para rede assistencial de urgência da comunidade de Lagoa das Flores, neste Município

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 45.956,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 45.956,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada comunidade de veículo ambulância, através do qual serão ofertados os serviços de saúde pública para o pronto atendimento das demandas dos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, proporcionando o traslado de pacientes que necessitem de tratamento na sede deste Município ou em outras localidades, visando a preservação da saúde do paciente.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 005/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Herminio Oliveira Neto

Descrição do Objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde da comunidade de Malhada, neste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 38.737,28 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 38.737,28 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa dotar aquela mencionada Unidade de Saúde de equipamentos e materiais permanentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como para a execução dos serviços públicos de saúde que serão ofertados aos moradores daquela localidade para o atendimento das demandas do Sistema de Saúde da Atenção Básica deste Município, visando a preservação da saúde dos pacientes que se deslocam para essa unidade..

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Com base no exposto, consideramos que a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes para essa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, proposta de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Herminio Oliveira Neto
Vereador (PODEMOS)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 005/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Lúcia Rocha
Descrição do Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Poço Verde, Distrito de Inhobim, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral, mormente as comunidades situadas na zona rural.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Lúcia Rocha
Vereador (DEM)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 005/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Luciano Gomes
Descrição do Objeto: Instalação de alambrado e iluminação na Quadra Poliesportiva do Povoado de São Joaquim, região do pradoso, zona rural deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a colocação de alambrado e instalação de iluminação nessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 11 de dezembro de 2020

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 005/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Luciano Gomes

Descrição do Objeto:

Construção de Praça próxima a Escola da estrada principal do Povoado da Roseira, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 2501 – Ações de Mobilidade Urbana

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.451.0074.1.011 – Pavimentação e Melhoria do Sistema Viário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

Valor da Adição: R\$ 79.898,28 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 79.898,28 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização daquele logradouro público, como forma de melhorar o acesso dos transeuntes e de seus respectivos moradores.

Ademais, esse espaço público servirá de local de encontro dos moradores daquela comunidade e, por conseguinte, servirá também como local de interação e sociabilidade entre seus frequentadores, possibilitando, ainda, o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável e promovendo o embelezamento daquele logradouro público.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização desse precitado espaço público, há a necessidade de implementação desses serviços de infraestrutura urbana, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 07 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereadora (PT)

Secretaria Geral

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2020

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 006/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Álvaro Pithon
Descrição do Objeto: Construção de um Parque Infantil na Praça Gerson Sales, no Bairro Alto Maron, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 48.724,64 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Geral

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 48.724,64 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária revitalização da Praça Gerson Sales, no Bairro Alto Maron, na sede deste Município, haja vista a construção de um parque infantil ser de extrema relevância social para a comunidade daquele logradouro público e adjacências, cujo espaço de lazer servirá para resgatar a convivência social entre as crianças e jovens de famílias ali residentes, como forma de fortalecimento da integração dessas crianças e jovens para o convívio em uma sociedade melhor.

Por esse motivo e havendo a necessidade da revitalização da referida praça, há a necessidade de implementação desse relevante equipamento de lazer, que irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do referido logradouro público.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Pithon
Vereador - DEM

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 006/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida

Descrição do Objeto:

Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria de Lourdes Torres Domingos, localizada na Avenida Alagoas – Bairro Brasil, na sede deste Município, com construção de novas salas visando o aumento da oferta de vagas aos moradores daquele logradouro público.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura dessa instituição de ensino, haja vista que a escola se encontra danificada em razão de sua utilização por vários anos sem que tivesse sofrido qualquer reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Creche Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos professores, alunos e funcionários que prestam serviços nessa supramencionada unidade escolar.

Resta esclarecer, que a supramencionada reforma atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos, Funcionários), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada reforma.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 006/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador David Salomão

Descrição do Objeto:

Aquisição de material permanente para Creche União e Força, localizada no Bairro Candeias, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face da necessidade de se preservar a boa qualidade dos serviços prestados nessa unidade educacional, uma vez que proporcionará aos seus usuários novas opções para o desenvolvimento de atividades educacionais e de lazer, contribuindo para fortalecer as ações dos educadores, criando condições de superação das dificuldades enfrentadas para atender melhor a população daquela comunidade, priorizando o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

Resta esclarecer, que a supramencionada aquisição desses equipamentos, atenderá a um reiterado pedido dos Professores e funcionários de apoio administrativo, haja vista tratar-se de ferramentas de auxílio para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão
Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 006/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Márcia Viviane de Araújo Sampaio

Descrição do Objeto:

Construção de cobertura do pátio da Escola Municipal José Lopes Viana, localizada no Povoado dos Campinhos, zona rural deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2400 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 2401 – Desenvolvimento das Ações do Ensino

Programa: 0050 – Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 12.361.0050.1.092 – Renova Escola

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01

Valor da Adição: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 129.124,28 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva apresentada é em face de necessidade de se dotar a essa instituição de ensino de infraestrutura que agregue a possibilidade de oferecer a prática de atividades educativas, de esporte e lazer à comunidade estudantil, visando o bem estar dos alunos e professores que irão utilizar esse espaço.

Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de revitalização de seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Podemos destacar, também, a importância da emenda proposta para a manutenção da segurança dos alunos quando dos momentos de recreação, haja vista contarem com um espaço coberto que os abrigará das intempéries climáticas.

Resta esclarecer, que a supramencionada cobertura atenderá a um reiterado pedido da comunidade escolar (Professores, Alunos, Pais de Alunos), para que essa Municipalidade realize essa tão sonhada obra.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Vereador (PT)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda Impositiva nº 007/2020

Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista

Autor: Vereador Álvaro Pithon

Descrição do Objeto:

Construção de uma Academia de Saúde na Praça Gerson Sales, Bairro Alto Maron, na sede deste Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde

Programa: 0081 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02

Valor da Adição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Emenda Impositiva ora proposta, visa a socialização de práticas esportivas, de lazer e de saúde preventiva, que integra a população deste Município e tem por objetivo a construção da Academia de Saúde na Praça Gerson Sales, Bairro Alto Maron, com a função principal de contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; aumentar o nível de atividade física da população; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Também busca contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

Com base no exposto, consideramos que a construção dessa Academia de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção da Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Python
Vereador - DEM

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 007/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Cícero Custódio de Almeida
Descrição do Objeto: Colocação de alambrado e iluminação na quadra poliesportiva localizada no campo da Urbis V, no fundo da Igreja Santa Luzia, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano

Secretaria Geral

Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Em nosso Município existe a carência de alternativas de esporte e lazer para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a colocação de alambrado e instalação de iluminação nessa quadra poliesportiva representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria do convívio social entre os jovens e adolescentes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Cícero Custódio de Almeida
Vereador

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 007/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador David Salomão
Descrição do Objeto: Instalação de iluminação no campo do Welson, localizado na Urbis V, Rua B, 2481, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 3302 – Coordenação de Esporte e Lazer
Programa: 0193 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0193.1.069 – Construção e Reforma de Quadras, Ginásios e Estádios
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00
Valor da Adição: R\$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)

Secretaria Geral

Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 2504 – Sistema de Transporte Urbano

Programa: 0075 – Sistema Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, busca ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, bem como promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

É cediço que em nossa cidade existe a carência de alternativas de esporte e lazer para os praticantes das diversas modalidades de esportes, bem como para a comunidade em geral.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Vale lembrar que que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Com base no exposto, consideramos que a indicação dessa obra representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Esporte e Lazer, com efetiva participação da comunidade local, buscando a melhoria do convívio social entre seus habitantes.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio não só da comunidade estudantil e dos professores, mas também, da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

David Salomão

Secretaria Geral

Vereador (PRTB)

Secretaria Geral**EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2020**

“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. DADOS GERAIS DA EMENDA
Emenda Impositiva nº 008/2020
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015 e art. 128, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista
Autor: Vereador Álvaro Pithon
Descrição do Objeto: Reforma do Posto de Saúde da Família no Bairro Urbis V, na sede deste Município.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ADITADA (EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão Orçamentário: 2600 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 2601 – Sistema Municipal de Saúde
Programa: 0081 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 10.301.0081.1.015 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede de Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02
Valor da Adição: R\$ 39.474,57 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)
Órgão orçamentário: 2500 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 2004 – Sistema de Transporte Urbano
Programa: 0074 – Sistema Municipal de Trânsito

Secretaria Geral

Projeto/Atividade: 15.453.0075.2.035 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

Valor da Anulação: R\$ 39.474,57 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 016/2020, de 15 de outubro de 2020, para o objeto acima especificado, visa proporcionar a devida e necessária adequação da mencionada Unidade de Saúde, oferecendo aos profissionais de saúde e aos respectivos usuários do Sistema de Saúde da Atenção Básica uma melhor estrutura física para o pronto atendimento das demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde, visando, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Busca também, ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade.

Com base no exposto, consideramos que a reforma dessa Unidade de Saúde representa uma proposta concreta de implementação de ações de Promoção de Política Pública de Saúde, com efetiva participação da comunidade local.

Trata-se, portanto, de obra de relevância para a melhoria na prestação dos serviços de saúde pública prestados por esta Municipalidade.

Assim, solicitamos a aprovação dessa Emenda Impositiva, e, por conseguinte, a execução da obra indicada, por ser um anseio da comunidade como um todo.

Vitória da Conquista/BA, 7 de dezembro de 2020

Álvaro Python
Vereador - DEM